



PROJETO DE LEI Nº 001/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinados a dar cobertura às dotações abaixo relacionadas:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Códigos	Descrição	Valor
03 03.002 04.122.0402.2010	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
355	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 150.000,00
04 04.002 04.123.0403.2020	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE Manutenção do Departamento de Contabilidade	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1075	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 100.000,00
05 05.002 12.361.1201.2030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - Ensino Fundamental	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1906	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
1907	00101 - Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 80.000,00
1908	00102 - Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 10.000,00
1909	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 30.000,00
12.365.1201.2032	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - Educação Infantil - Pré-Escola	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2086	00101 - Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 15.000,00
2087	00102 - Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 10.000,00



2088	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 10.000,00
2089	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 10.000,00
12.365.1201.2037	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - Educação Infantil - Creche	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2836	00101 - Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 30.000,00
2837	00102 - Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 10.000,00
2838	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 10.000,00
2839	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 10.000,00
12.366.1201.2038	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - Educação de Jovens e Adultos	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3075	00101 - Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 10.000,00
3076	00102 - Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 10.000,00
12.367.1201.2041	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - Educação Especial	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3316	00101 - Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 50.000,00
3317	00102 - Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 10.000,00
3318	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 10.000,00
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE ODONTOLOGIA E DE ENFERMAGEM	
10.301.1001.2052	Manutenção da Assistência Farmacêutica	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
4106	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 10.000,00
10.301.1001.2053	Fortalecimento da Atenção Básica/Atenção Primária à Saúde	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
4256	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
4257	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 10.000,00
4258	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 40.000,00
4259	00570 - Incentivo Financeiro para a Atenção à Saúde Bucal	R\$ 10.000,00
10.301.1001.2054	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
4525	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 30.000,00
4526	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 20.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.305.1001.2059	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
5156	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
5157	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 10.000,00
5158	00370 - Transferências FNS - Vencimento dos ACSs e ACEs	R\$ 10.000,00
5159	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 10.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
07.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.452.1501.2065	Manutenção do Departamento de Obras	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
5605	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 30.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.1501.2071	Manutenção do Departamento de Transportes	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
5855	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 40.000,00
5856	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R\$ 10.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	



09.002	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE RESGATE DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL	
08.243.0801.2081	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
6365	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
08.245.0801.2084	Manutenção do Departamento de Programas e Projetos de Resgate da Cidadania e Promoção Social	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
6505	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0801.2087	Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
6725	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
09.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.6094	Manutenção da Casa Lar São José	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
7255	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
09.005	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
08.244.0801.2095	Manutenção do Departamento de Habitação	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
7315	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	
20.606.2001.2104	Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
7635	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.002	DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.1801.2110	Manutenção do Departamento de Preservação e Educação Ambiental	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
7885	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
TOTAL A ACRESCENTAR:		R\$ 900.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0402.2010	Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
330	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 150.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0403.2020	Manutenção do Departamento de Contabilidade	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1060	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 100.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	



05.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.1201.2030	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - Ensino Fundamental	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1850	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
1860	00101 - Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 80.000,00
1870	00102 - Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 10.000,00
1890	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 30.000,00
12.365.1201.2032	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - Educação Infantil - Pré-Escola	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2240	00101 - Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 15.000,00
2250	00102 - Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 10.000,00
2260	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 10.000,00
2270	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 10.000,00
12.365.1201.2037	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - Educação Infantil - Creche	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2790	00101 - Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 30.000,00
2800	00102 - Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 10.000,00
2810	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 10.000,00
2820	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 10.000,00
12.366.1201.2038	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - Educação de Jovens e Adultos	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
3040	00101 - Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 10.000,00
3050	00102 - Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 10.000,00
12.367.1201.2041	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - Educação Especial	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
3270	00101 - Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 50.000,00
3280	00102 - Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 10.000,00
3290	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 10.000,00
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE ODONTOLOGIA E DE ENFERMAGEM	
10.301.1001.2052	Manutenção da Assistência Farmacêutica	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
4090	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 10.000,00
10.301.1001.2053	Fortalecimento da Atenção Básica/Atenção Primária à Saúde	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
4200	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
4210	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 10.000,00
4230	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 40.000,00
4240	00570 - Incentivo Financeiro para a Atenção à Saúde Bucal	R\$ 10.000,00
10.301.1001.2054	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
4490	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 30.000,00
4500	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 20.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.305.1001.2059	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
5110	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
5120	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 10.000,00
5130	00370 - Transferências FNS - Vencimento dos ACSs e ACEs	R\$ 10.000,00
5140	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 10.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	



07.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
15.452.1501.2065	Manutenção do Departamento de Obras		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
5590	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 30.000,00	
07.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
26.782.1501.2071	Manutenção do Departamento de Transportes		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
5830	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 40.000,00	
5840	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R\$ 10.000,00	
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.002	Departamento de Programas e Projetos de Resgate da Cidadania e Promoção Social		
08.243.0801.2081	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
6350	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00	
08.245.0801.2084	Manutenção do Departamento de Programas e Projetos de Resgate da Cidadania e Promoção Social		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
6490	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.245.0801.2087	Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
6690	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00	
09.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0801.6094	Manutenção da Casa Lar São José		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
7240	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00	
09.005	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		
08.244.0801.2095	Manutenção do Departamento de Habitação		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
7300	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00	
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL		
20.606.2001.2104	Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
7620	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00	
11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
11.002	DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
18.541.1801.2110	Manutenção do Departamento de Preservação e Educação Ambiental		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
7870	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00	
TOTAL A ANULAR:			R\$ 900.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas por esta Lei, na hipótese de se verificar insuficiência dos valores nela previstos, ou de alocar valores provenientes de outras fontes de recursos, desde que observados os limites legais já autorizados na Lei Orçamentária Anual vigente, a



disponibilidade financeira do Município e a manutenção da mesma finalidade na alocação dos recursos.

Art. 4º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais nº 1.012/2025 - Plano Plurianual para o período de 2026/2029, 1.096/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e 1.113/2025 - Lei Orçamentária Anual 2026.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 26 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 001/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial, com vistas à adequação orçamentária das despesas relativas ao pagamento de verbas rescisórias a servidores públicos durante o exercício financeiro de 2026.

Historicamente, tais despesas vinham sendo empenhadas na natureza de despesa **3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**. Contudo, após análise técnica da classificação orçamentária, constatou-se que o enquadramento mais adequado para esse tipo de gasto seria a natureza de despesa **3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**, por refletir com maior precisão a natureza jurídica das despesas decorrentes do desligamento de servidores.

Para viabilizar essa adequação, propõe-se a criação da natureza de despesa **3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**, com a correspondente abertura de dotações nas principais funcionais programáticas que apresentaram histórico de empenhos na natureza de despesa **3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**. Como fonte de recursos, será utilizada a anulação parcial das dotações originalmente consignadas na natureza 3.1.90.11, nas mesmas classificações funcionais, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Quanto aos valores constantes neste Projeto de Lei, cumpre esclarecer que se tratam de meras estimativas, uma vez que não é possível prever com exatidão a ocorrência nem o montante das despesas decorrentes de rescisões contratuais ao longo do exercício financeiro. Dessa forma, os valores propostos foram estimados com base no histórico de execução verificado no exercício de 2025, o qual poderá ou não se repetir, acrescido da alocação de recursos em dotações consideradas estratégicas, especialmente aquelas que concentram maior número de servidores e, consequentemente, apresentam maior probabilidade de ocorrência de desligamentos. Ressalta-se, por fim, que a simples alocação de valores nas respectivas dotações orçamentárias não implica, necessariamente, sua efetiva utilização, a qual dependerá da concreta ocorrência dos fatos geradores das despesas ao longo do exercício.



Dante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando sua análise e aprovação, a fim de promover a necessária regularização orçamentária e assegurar a conformidade técnica e legal na execução das despesas do Município.

Inácio Martins, 26 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal